



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de serviços de **Laboratório para Confeção de Próteses Dentárias para reabilitação protética para os Municípios do Município de Ribeirão Preto- SP conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	1	PRÓTESE TOTAL (MANDIBULAR/MAXILAR)	15571	UN	1700
	2	PRÓTESE TOTAL (MANDIBULAR/MAXILAR + PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL (MANDIBULAR/MAXILAR)	15571	UN	800
	3	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL (MANDIBULAR/MAXILAR)	15571	UN	2.200
	4	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL PROVISÓRIA (MANDIBULAR/MAXILAR)	15571	UN	200

1.1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br (CATSER) e a especificação do objeto deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de **18 (dezoito) meses**, contados da data determinada na Ordem de Serviços, prorrogável por até 10(dez) anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

1.3.1 O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que a interrupção desse serviço em saúde Bucal pode acarretar prejuízo para a saúde geral do indivíduo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Especificação dos serviços

3.2. DESCRIÇÃO DOS TIPOS DE PRÓTESES QUE DEVERÃO SER CONFECCIONADAS

- **Prótese Total Mandibular e ou Maxilar** - Prótese Total Removível Odontológica muco- suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na maxila e/ou mandíbula. Estas Próteses Odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases individualizadas, confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.
- **Prótese Parcial Mandibular e ou Maxilar Removível** - Prótese Parcial Removível Odontológica intraoral em liga de cromo-cobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila e ou mandíbula, confeccionadas com estrutura metálica do referido metal com dentes artificiais de resina acrílica, unidos à bases confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes.
- **Prótese Parcial Removível Temporária** - Prótese Parcial Removível Odontológica Temporária intraoral com fio ortodôntico pré-moldado, dento-muco-suportada, indicada para reabilitar parcialmente pacientes que sofreram exodontias imediatas na maxila e ou mandíbula, confeccionadas com fios ortodônticos metálicos em aço inox, mínimo de 06 mm de espessura, com dentes artificiais de resina acrílica, unidos à base confeccionada em resina acrílica termopolimerizável. Este produto é produzido a partir de modelos de gesso tipo IV, que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais do paciente.
- **Prótese Total Mandibular e ou Maxilar combinada com Prótese Parcial Mandibular e ou Maxilar Removível** - Prótese Total Removível Odontológica muco-suportada indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na maxila e ou mandíbula combinada com Prótese Parcial Removível Odontológica intraoral em liga de cromo-cobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila e ou mandíbula. A primeira deverá ser confeccionada com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases individualizadas confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, e a segunda confeccionada com estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica e ambas produzidas a partir de modelos de gesso tipo IV, que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais do paciente.

3.3. **Contratação de Empresa Especializada em Confecção de Prótese Dentária, para atender a necessidade da demanda do serviço de prótese dentária realizado no município de Ribeirão Preto.**



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

- 3.4. O Responsável Técnico deverá possuir Termo de Responsabilidade assinado junto ao órgão sanitário competente, segundo PORTARIA CVS 1 de 22/07/2024
- 3.5. Todas as etapas de confecção das próteses devem ser realizadas dentro das dependências da Empresa CONTRATADA e por sua Equipe compostas por profissional técnico ou auxiliar em prótese Dentária, registrados na empresa e cadastrados no CRO (Conselho Regional de Odontologia) e em dia com sua contribuição ao respectivo conselho.
- 3.6. Todos os profissionais que atuarem na confecção das próteses dentárias devem ter formação de nível técnico ou auxiliar em prótese dentária comprovada.
- 3.7. A equipe de prótese do NGA-59 NÚCLEO DE GESTÃO ASSISTÊNCIAL é responsável por vazar em gesso todas as moldagens produzidas. A empresa deverá recolher os modelos em gesso semanalmente, devendo estipular um dia da semana fixo para otimizar a marcação dos retornos, e entregar as peças que foram levadas na semana anterior, (exceto as estruturas metálicas fundidas, que tem prazo mais estendido para entrega), para não atrapalhar o cronograma de prova das peças protéticas. O local de atendimento do Serviço de Prótese neste momento está somente ocorrendo nas dependências NGA-59 - NÚCLEO DE GESTÃO ASSISTÊNCIAL.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

- 4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de **5%** do valor contratual, conforme condições descritas nas cláusulas do contrato.
 - 4.2.1. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
 - 4.2.2. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
 - 4.2.3. A garantia exigida deverá ser apresentada como condição para emissão da Ordem de Serviços.
 - 4.2.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

- 4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.2. Início da execução do objeto: Imediata após a assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

ETAPAS DA PRODUÇÃO DAS PRÓTESES

5.3. Próteses Totais superiores e ou inferiores: Para pacientes desdentados, deverá compreender as etapas e laboratoriais (realizada por técnico em prótese dentária) como a seguir:

Etapas Laboratoriais para confecção de Próteses Totais

- 5.3.1. Confecção de moldeira individual em resina acrílica autopolimerizável;
- 5.3.2. Confecção de base de prova em resina acrílica autopolimerizável e plano de cera em cera rosa nº 07;
- 5.3.3. Seleção Montagem dos dentes em acrílico com tripla prensagem, nas cores 60, 62, 66, 67, 69, 77 ou 81, seguindo as medidas aferidas pelo Cirurgião-Dentista; escultura inicial na cera.
- 5.3.4. Refinamento de escultura, acrilização em resina rosa termopolimerizável, caracterizada, nas cores rosa e incolor, acabamento e polimento.

5.4. Estas etapas deverão ser realizadas por profissional técnico em prótese Dentária da empresa contratada cadastrado no CRO (Conselho Regional de Odontologia).

5.5. Próteses Parciais Removíveis: Com armação metálica em cobalto-cromo, superiores e ou inferiores, para pacientes desdentados parciais deverá realizar as fases laboratoriais (por técnico em prótese) como a seguir:

Etapas Laboratoriais para confecção de Próteses Parciais Removíveis:

- 5.5.1. Delineamento do modelo e confecção da armação metálica em liga de cobalto cromo e confecção de base de prova em resina acrílica autopolimerizável e plano de cera em cera rosa nº 07;
- 5.5.2. Seleção e montagem dos dentes em acrílico com tripla prensagem nas cores 60, 62, 66, 67, 69, 77 ou 81, seguindo os ajustes no(s) plano(o) de orientação em cera, realizados pelo cirurgião dentista (como linha do sorriso, linha média e guia canina) e escultura inicial na cera
- 5.5.3. Refinamento de escultura, acrilização em resina rosa termopolimerizável, caracterizada, nas cores rosa e incolor, acabamento e polimento.

5.6. Estas etapas deverão ser realizadas por profissional técnico em prótese Dentária da empresa contratada cadastrado no CRO (Conselho Regional de Odontologia).

5.7. Próteses Parciais Removíveis Temporárias: Com fio ortodôntico e resina termopolimerizável, para pacientes desdentados parciais deverá realizar as fases laboratoriais (por técnico em prótese dentária) como a seguir:

Etapas Laboratoriais para confecção de Próteses Parciais Removíveis Temporárias:

- 5.7.1. Seleção e montagem dos dentes em acrílico com tripla prensagem nas cores 60, 62, 66, 67, 69, 77 ou 81, compatível com dentes e espaços presentes e confecção dos grampos de fio ortodôntico mínimo de 06 mm de espessura;
- 5.7.2. Montagem dos dentes, adaptação dos grampos realizados com fio ortodôntico, escultura, acrilização em resina rosa termopolimerizável, acabamento e polimento.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

- 5.8. Estas etapas deverão ser realizadas por profissional técnico em prótese Dentária da empresa contratada com registro ativo no CRO (Conselho Regional de Odontologia) com necessária apresentação de cópia dos documentos comprobatórios pertinentes.

Da obtenção dos modelos de Gesso

- 5.9. A equipe de prótese do NGA-59 NÚCLEO DE GESTÃO ASSISTENCIAL é responsável por vazar em gesso todas as moldagens produzidas. A empresa deverá recolher os modelos em gesso semanalmente, será estipulado entre as partes (Secretaria Municipal da Saúde e Contratada), um dia da semana fixo para otimizar a marcação dos retornos, e entregar as peças que foram levadas na semana anterior, (exceto as estruturas metálicas fundidas, que tem prazo mais estendido para entrega), para não atrapalhar o cronograma de prova e entrega das peças protéticas. O local de atendimento do Serviço de Prótese neste momento está somente ocorrendo nas dependências NGA-59 NÚCLEO DE GESTÃO ASSISTENCIAL.

Do Transporte dos Serviços e Acondicionamento das Peças

- 5.10. O transporte das peças protéticas, das moldagens e dos modelos é de responsabilidade da Contratada e deverão ocorrer em recipientes individuais e rígidos, garantindo que não haja fratura dos modelos em gesso propiciando a perfeita integridade e que o mesmo tenha espaço para identificação, dentro de um padrão de Higiene e boas práticas, satisfatórios e avaliados pelos cirurgiões Dentistas envolvidos no Processo. Todos os serviços serão requisitados através do Laudo de Entrega de Serviços de Prótese, emitido pela unidade requisitante, onde constarão todas as etapas para realização do serviço, assim como informações técnicas necessárias à sua perfeita execução.
- 5.11. A empresa Contratada deverá ser responsável pelos serviços laboratoriais, sendo que estes deverão ser realizados por profissional que possua registro ativo no CRO (Conselho Regional de Odontologia), Cirurgião-Dentista ou Técnico em Prótese Dentária – TPD
- 5.12. A empresa CONTRATADA terá a responsabilidade de reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, no todo ou em parte, no prazo de 30 dias, quaisquer próteses odontológicas confeccionadas, se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.
- 5.13. A empresa CONTRATADA deverá respeitar a decisão dos Cirurgiões-Dentistas da Secretaria Municipal de Saúde, que realizarão avaliação das próteses entregues quanto à adaptação das mesmas, assim como quanto à análise da qualidade dos materiais empregados ou defeitos de confecção e poderá solicitar correções ou substituição de peças em qualquer etapa do processo;
- 5.14. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 5.15. A Secretaria rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste edital e da proposta.
- 5.16. A Contratada deverá entregar os trabalhos finalizados das várias etapas da confecção e entrega da prótese no prazo acordado, para isso, observará o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para estruturas metálicas e de 06 (Seis) dias úteis entre os passos clínicos e laboratoriais intermediários, necessários para a conclusão dos serviços, segundo requisição de serviços por parte do cirurgião dentista, com o detalhamento necessário a cada caso. Ocorrendo algum imprevisto que impeça o cumprimento dos prazos estabelecidos, o laboratório deverá avisar a unidade requisitante com 12 horas de antecedência, cabendo as penalidades previstas em contrato nos casos de reincidência.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

ETAPAS PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESE TOTAL	TEMPO DE ENTREGA PARA CADA ETAPA
Moldeira Individual	06 dias úteis
Base De Prova Com Plano De Cera	06 dias úteis
Montagem/escultura cera dos dentes em acrílico	06 dias úteis
Refinamento escultura/acrilização e entrega final	06 dias úteis

ETAPAS PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL	TEMPO DE ENTREGA PARA CADA ETAPA
Delineamento modelo e confecção da estrutura metálica fundida	15 dias úteis
Montagem/escultura cera dos dentes em acrílico	06 dias úteis
Refinamento escultura, acrilização e entrega final	06 dias úteis

5.17. O recebimento das próteses deverá ser acompanhado de documento (Laudo de Entrega de Serviços de Próteses – Anexo II) assinado pelo paciente atestando que a mesma foi entregue em condições adequadas. A auditoria dos procedimentos realizados e do estabelecimento que presta esse(s) serviço(s) será realizada pelo Departamento de Informática, Estatística, Controle e Auditoria (DERACA). O processo de execução e entrega próteses será objeto de controle pela equipe da Central de Regulação de Odontologia, conforme item 5 deste Termo de Referência. Podendo ser realizadas, visitas ao laboratório contratado.

5.18. Início da execução do objeto: Imediata após assinatura Contrato

Local e horário da prestação dos serviços

5.19. A contratada deverá recolher os serviços no seguinte endereço e horários:

LOCAL	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
NGA-59NÚCLEO DE GESTÃO ASSISTÊNCIAL Rua Minas, 895	SEGUNDAS-FEIRAS DAS 07H ÀS 19H

Rotinas a serem cumpridas

5.20. A execução contratual observará as rotinas abaixo

5.20.1. A equipe de prótese do NGA-59 NÚCLEO DE GESTÃO ASSISTÊNCIAL é responsável por vazar em gesso todas as moldagens produzidas. A empresa deverá recolher os modelos em gesso semanalmente, devendo executar a confecção das respectivas próteses em suas



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

dependências. Será estipulado entre as partes (Secretaria Municipal da Saúde e Contratada), um dia da semana fixo para otimizar a marcação dos retornos, e entregar as peças que foram levadas na semana anterior, (exceto as estruturas metálicas fundidas, que tem prazo mais estendido para entrega), para não atrapalhar o cronograma de prova e entrega das peças protéticas. O local de retirada dos serviços a serem realizados será no NGA-59 NÚCLEO DE GESTÃO ASSISTENCIAL.

Materiais a serem disponibilizados

5.21. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.21.1. Ficarão a cargo da empresa contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas usadas na fase do serviço laboratorial para confecção das próteses. Os materiais deverão obedecer aos critérios de qualidade descritos abaixo:

5.21.1.1. **Cera odontológica nº 7:** composição de hidrocarboneto, óleo mineral e corante, produzida por processo de têmpera e laminação, com 1,13mm de espessura, cor vermelha;

5.21.1.2. **Carbonato de magnésio e Cálcio:** também chamado de branco de Espanha é um produto destinado a dar polimento e brilho em metais;

5.21.1.3. **Disco de Carborundum:** para peça de mão, tendo como uma de suas propriedades alta resistência, e indicado no desgaste de metal;

5.21.1.4. **Disco de feltro para peça de mão:** os discos de feltro de lã natural são confeccionados para suportar a utilização de pastas e abrasivos para polimento de superfícies;

5.21.1.5. **Escala de cor de dente:** indicada para determinar a cor do dente com precisão;

5.21.1.6. **Escala de gengivas:** possibilita ao Cirurgião-Dentista informar com precisão a cor de gengiva do paciente ao técnico em prótese dental.

5.21.1.7. **Dentes nacionais em acrílico (dentes de estoque):** Placas de dentes artificiais anteriores e posteriores nas cores 60, 62, 65, 66, 67, 69, 77 e 81. O dente a ser selecionado deve ser de resina acrílica melhorada de tripla prensagem e alto peso molecular, possuir alta resistência mecânica, química e à abrasão, excelente aderência às resinas de base de próteses, ausência total de bolhas e porosidades, alta estabilidade de cores, pigmentos biocompatíveis e fluorescência natural;

5.21.1.8. **Folhas de lixa para madeira:** de diversas granulações para o acabamento das peças protéticas;

5.21.1.9. **Metal para fundição em Odontologia:** liga metálica em cobalto-cromo utilizada para a fundição das armações metálicas das Próteses Parciais Removíveis;

5.21.1.10. **Ponta para polimento:** pontas de borrachas abrasivas para polimento de resina acrílica utilizada para redução da aspereza, estrias e riscos produzidos pelos instrumentos de contorno e acabamento;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

5.21.1.11. **Resina acrílica autopolimerizável incolor e rosa:** atóxica, consiste em um pó acrílico (autopolimerizante) e um líquido (monômero de metilmetacrilato) usado em consertos de próteses, reembasamentos, em bases provisórias de dentaduras e na região das selas das PPR para as moldagens funcionais;

5.21.1.12. **Resina acrílica termopolimerizável incolor e rosa:** atóxica, consiste em um pó acrílico (termopolimerizante) e um líquido (monômero de metilmetacrilato) usado na acrilização de próteses e reembasamentos.

5.21.2. E demais matérias e equipamentos necessários para a produção das próteses especificadas com alta qualidade e cumprindo os prazos especificados.

5.21.3. As próteses dentárias totais e parciais removíveis deverão ser confeccionadas caracterizadas, com cor da gengiva seguindo escala padrão, levando em conta a tonalidade da pele; os dentes deverão seguir a padronização de cor, tamanho e qualidade necessária a uma boa estética individualizada, não sofrendo alteração de coloração e forma frente a variações térmicas e ou pela função mastigatória. (Sempre escolhida pelo Cirurgião-Dentista responsável técnico, assinado e datado).

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.22. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.22.1. Necessidade de resguardar o exercício e funcionamento dos serviços públicos de atenção em saúde Bucal de forma adequada e segura a seus usuários, disponibilizando a reabilitação oral através de próteses dentária, devolvendo a estética a fonética e a função mastigatória, quesitos fundamentais para saúde geral do indivíduo.

5.22.2. O quantitativo foi calculado tanto com base nas necessidades informadas pelo DERACA, responsável pelo recebimento das guias advindas da Atenção Básica, sendo que há o envio de uma média de 120 novas guias para o serviço de próteses/mês, da existência de 2.765 pessoas na fila de espera e do número de pacientes atendidos e quantidades de próteses que foram entregues nos últimos 18 meses pelo serviço de prótese do NGA-59.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.23. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 9 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.24. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.25. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei nº 14.133, de 2021** e do **Decreto Municipal nº 64, de 2023**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto **sempre que solicitado pela Contratante**.
- 6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- 6.9. Fiscalização
- 6.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
 - 6.10.1. No caso de instrumento equivalente a fiscalização será acompanhada pelo setor requisitante do objeto.
 - 6.10.2. Constituem atividades a serem exercidas pelo fiscal:
 - 6.10.2.1. Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos do setor requisitante, aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;
 - 6.10.2.2. Recepcionar, conferir e atestar da contratada os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e nas exigências da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;
 - 6.10.2.3. Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

- 6.10.2.4. Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
- 6.10.2.5. Consultar a unidade requisitante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;
- 6.10.2.6. Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
- 6.10.2.7. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Gestão

6.11. Constituem atividades de gestão dos contratos ou instrumentos equivalentes:

- 6.11.1. Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços;
- 6.11.2. Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;
- 6.11.3. Fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;
- 6.11.4. Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente;
- 6.11.5. Expedir a(s) Ordem(ns) de Serviço(s);
- 6.11.6. Garantir acesso do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, visando subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;
- 6.11.7. Verificar e aprovar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação exigida como condição de assinatura do contrato, bem como mantê-la atualizada;
- 6.11.8. Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;
- 6.11.9. Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente, em tempo hábil, a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;
- 6.11.10. Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade requisitante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

- 6.11.11. Verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e nas exigências da Secretaria Municipal da Fazenda para liquidação e pagamento;
- 6.11.12. Verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;
- 6.11.13. Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;
- 6.11.14. Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada;
- 6.11.15. Emitir, quando solicitado, as declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, consultado o fiscal do contrato;
- 6.11.16. Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo plano de contratações anual;
- 6.11.17. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento (ANEXO I)

7.2. Aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

SOBRE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE PRÓTESE (ANEXO I)

- 7.3. Visando qualificar os serviços dos laboratórios de prótese, instituímos os critérios de avaliação que os profissionais cirurgiões-dentistas (C.D) que executam trabalhos na área de prótese da SMS de Ribeirão Preto deverão responder mensalmente até o dia 25 de cada mês, relativos aos respectivos laboratórios de prótese contratados (modelo abaixo). Estas avaliações deverão ser encaminhadas ao DERACA-SMS para que o cirurgião-dentista responsável pela auditoria realize a aferição e encaminhamento dos dados para a Divisão Odontológica da SMS, para as devidas providências relativas ao contrato.
- 7.4. Cada critério terá sua avaliação pontuada com notas de 0 a 5 sendo: 0 (insatisfatório), 2(critico), 3(satisfatório), 5 (bom). As notas de cada critério somadas nas avaliações individuais dos c.d. poderão alcançar valores de 10 a 50 pontos. Quando mais de um profissional c.d. encaminhar trabalhos a um mesmo laboratório as notas individuais serão somadas e divididas pelo total de profissionais para que se chegue a uma nota final de pontuação média.
- 7.5. As avaliações serão aferidas mensalmente e enviadas à divisão odontológica da SMS até o quinto dia útil do mês subsequente, juntamente às planilhas de produção de peças entregues e instaladas nos usuários do SUS auditadas e autorizadas para pagamento.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

OCORRERÃO PENALIDADES DOS SEGUINTE CASOS

7.6. Nota de avaliação mensal inferior a 30 pontos:

- 7.6.1.O laboratório será notificado mensalmente para correção dos critérios apresentados como críticos e/ou insatisfatórios, em avaliações consecutivas ou não, independentemente de reincidentes ou não;
- 7.6.2.Em caso de reincidência de avaliação mensal inferior a 30 pontos, após a segunda notificação o laboratório será multado em 5% do valor recebido no mês desta segunda avaliação notificada, abatendo este valor do total a ser recebido no mês subsequente;
- 7.6.3.Caso ocorra segunda reincidência, será enviada uma terceira notificação ao laboratório que será multado em 10% do valor recebido no mês da terceira avaliação notificada, abatendo este valor do total a ser recebido no mês subsequente;
- 7.6.4.Caso ocorra terceira reincidência, ocorrerá a rescisão do contrato com este laboratório e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 anos. Ocorrerá a multa de 10% do valor a ser pago ao laboratório referente ao período da última notificação até a rescisão do contrato.

7.7. Apresentar uma ou mais avaliações críticas independentemente da avaliação total de pontos:

- 7.7.1.O laboratório será notificado mensalmente para correção dos critérios apresentados como críticos em avaliações consecutivas ou não e independentemente dos critérios;
- 7.7.2.Em caso de reincidência do mesmo critério por três vezes, após a terceira notificação o laboratório será multado em 5% do valor recebido no mês desta terceira avaliação notificada, abatendo este valor do total a ser recebido no mês subsequente;
- 7.7.3.Caso ocorra reincidência no mesmo critério por quatro vezes, será enviada uma quarta notificação ao laboratório que será multado em 10% no valor recebido no mês da quarta avaliação notificada, abatendo este valor do total a ser recebido no mês subsequente;
- 7.7.4.Caso ocorra reincidência no mesmo critério por cinco vezes, ocorrerá a rescisão do contrato com este laboratório e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 anos. Ocorrerá a multa de 10% do valor a ser pago ao laboratório referente ao período da última notificação até a rescisão do contrato.

7.8. Apresentar uma ou mais avaliações insatisfatórias independentemente da avaliação total de pontos:

- 7.8.1.O laboratório deverá ser notificado a corrigir o critério avaliado imediatamente para a próxima avaliação;
- 7.8.2.Em caso de reincidência no mesmo critério, após a segunda notificação o laboratório será multado em 5% do valor recebido no mês desta segunda avaliação, abatendo este valor do total a ser recebido no mês subsequente;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

- 7.8.3. Caso ocorra reincidência por três vezes no mesmo critério, será enviada uma terceira notificação ao laboratório e será multado em 10% do valor recebido no mês da terceira avaliação, abatendo este valor do total a ser recebido no mês subsequente;
- 7.8.4. Caso ocorra reincidência no mesmo critério por quatro vezes, ocorrerá a rescisão do contrato com este laboratório e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 anos. Ocorrerá a multa de 10% do valor a ser pago ao laboratório referente ao período da última notificação até a rescisão do contrato.
- 7.8.5. Poderá ocorrer sobreposição de notificações e penalidades, pois as mesmas são independentes nas suas tipificações. Uma penalidade ou notificação não cancelará a outra. Somente não haverá sobreposição financeira da penalidade, mas a notificação ocorrerá informando que a penalidade financeira será aplicada no critério sobreposto. A penalidade financeira aplicada será a de maior valor para o mês avaliado. Os critérios de avaliação se encerrarão ao final deste e iniciarão novamente a cada renovação de contrato se houver.

SOBRE O LAUDO DE ENTREGA DE PRÓTESE (ANEXO II)

- 7.9. Ao final de todas etapas de confecção da(s) peça(s) protética(s) e entrega da(s) mesma(s), ocorrerá o preenchimento do instrumento Anexo II pelo Cirurgião- Dentista responsável que assinará o documento juntamente com o paciente, que declara que está recebendo a peça protética e que a mesma está atendendo suas necessidades estéticas, fonéticas e funcionais. Esse laudo será anexado aos demais documentos e enviados para o DERACA, que poderá solicitar a emissão da Nota fiscal pelo Laboratório.

Do recebimento

- 7.10. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo(s) responsável(is) por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, no prazo de até **02 (dois) dias**, a contar da comunicação escrita da Contratada. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Art 117, inciso I, alínea “a” do Decreto Municipal nº 64, de 2023).
- 7.11. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação escrita oriunda da Contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.12. Após o preenchimento e assinatura do laudo (instrumento Anexo II neste documento) pelo Cirurgião- Dentista responsável, solicita-se a emissão da Nota Fiscal para a CONTRATADA.
- 7.13. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá(ão) apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.13.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.13.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

- 7.13.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))
- 7.13.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.13.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até **05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências editalícias e contratuais, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.15.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.16. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências editalícias e contratuais.
- 7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

- 7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.20. A qualquer momento, a contratada pode solicitar a rescisão contratual, caso não tenha mais interesse. ademais, a contratada ou a Administração podem denunciar o contrato, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas pré-estabelecidas ou na legislação pertinente. A contratada que desejar iniciar o procedimento de rescisão contratual deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 7.21. A Administração pode, a qualquer momento, solicitar a rescisão contratual através da fiscalização detectar que o contratado não cumpre reiteradamente com o controle de qualidade dos produtos nas condições pré-estabelecidas, se a contratada deixar de executá-lo dentro do prazo estabelecido, sem qualquer justificativa; se recusar, a realizar o serviço objeto da contratação; o não cumprimento das disposições mencionadas neste Termo e no Edital de Licitações poderá acarretar a rescisão contratual, garantindo o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis. Fica facultada a defesa prévia da contratada, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da rescisão contratual.

Liquidação

- 7.22. O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas mensais, de acordo com os serviços efetivamente **finalizados**, mediante emissão do termo de recebimento definitivo.
- 7.23. O(s) contratado(s) apresentará(ão) ao Órgão Requisitante a Nota Fiscal Eletrônica de Serviço referente à execução efetuada.
- 7.24. Para a Nota Fiscal Eletrônica de Serviço deverá ser observado [Decreto Municipal nº 176 de 31 de julho de 2020](#).
- 7.25. Para o atendimento da [Lei Municipal nº 14.303 de 21 de março de 2019](#), a Contratada deverá enviar a Nota Fiscal em formato PDF, acompanhada de formato XML se houver, com todas as informações, incluindo a chave de identificação da Nota Fiscal Eletrônica, para o endereço de e-mail: centralnf.saude@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br, como condição para aprovação da respectiva Nota Fiscal.
- 7.26. Para fins de liquidação, o Órgão Requisitante deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.26.1. o prazo de validade;
 - 7.26.2. a data da emissão;
 - 7.26.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.26.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.26.5. o valor a pagar; e
 - 7.26.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.27. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Pagamento

- 7.28. O pagamento será efetuado no prazo de até **15 (quinze) dias** contados após a comprovação do fornecimento do objeto, nas condições exigidas, bem como, após a aprovação dos respectivos documentos fiscais pelo Órgão Fiscalizador.
- 7.29. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-FIPE de correção monetária.
- 7.30. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de depósito bancário, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação, sob a forma **ELETRÔNICA** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de Execução

- 8.2. O regime de execução do contrato será **Empreitada por preço unitário**.

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.8. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

- 8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.11. **Ato de autorização** para o exercício da atividade de Laboratório de Prótese dentária, expedido pelo órgão sanitário competente.
- 8.12. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.12.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
 - 8.12.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 8.12.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
 - 8.12.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
 - 8.12.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 - 8.12.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 - 8.12.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 8.15. Prova de **regularidade fiscal** perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos** perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Municipal** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#) e suas alterações posteriores, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples.
- 8.23. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
 - 8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 8.24.2. Patrimônio líquido mínimo de **10%** do valor total estimado da contratação;
 - 8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - 8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
 - 8.24.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

- 8.25. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Odontologia (CRO), em plena validade durante a duração do contrato.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

8.26. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados ou certidões, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Conforme art.67, inciso IV lei nº 14.133/21

8.26.1. Para fins da comprovação de capacidade técnica, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE COMPROVAÇÃO	EXIGIDA	PARA
Próteses Dentárias Tipo Total, Parcial Removível e Temporária	2450	peças por ano	

8.26.1.1. Em relação ao disposto no item 8.26.1, entende-se por similar próteses bucomaxilofacial.

8.26.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.26.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.26.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.27. Registro ou inscrição do(s) profissional(is) responsável(is) Técnico(s) no Conselho Regional de odontologia CROSP em plena validade.

8.28. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.29. A profissão de "Técnico em Prótese Dentária" faz parte da Categoria de profissionais da Odontologia; sendo assim todos os profissionais envolvidos no quadro de funcionários da CONTRATADA devem ser inscritos no conselho regional de Odontologia.

8.30. A Qualificação técnica dos profissionais da CONTRATADA deve ser comprovada com certificados de conclusão de Curso técnico de auxiliar em prótese Dentária com a empresa CONTRATADA e cadastrados no CRO (Conselho Regional de Odontologia), e estarem em dia com sua contribuição. Estes requisitos visam garantir a qualidade dos serviços executados pela CONTRATADA.

8.31. Comprovante de Cadastramento no CNES (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde) vigente, baseada na nota técnica nº20/2021-CGSB/DESF/SAPS/MS.

8.32. Apresentação e manutenção durante todo o contrato, da Licença Sanitária atualizada na qualidade de laboratório de próteses dentárias segundo PORTARIA CVS 1 de 22/07/2024.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.206.500,00 (Dois milhões, duzentos e seis mil e quinhentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUA	Valor Unitário	Valor Total
1	1	PRÓTESE TOTAL (MANDIBULAR/MAXILAR)	1.700	R\$ 330,00	R\$ 561.000,00
	2	PRÓTESE TOTAL (MANDIBULAR/MAXILAR + PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL (MANDIBULAR/MAXILAR)	800	R\$ 790,00	R\$ 632.000,00
	3	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL (MANDIBULAR/MAXILAR)	2.200	R\$ 432,50	R\$ 951.500,00
	4	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL PROVISÓRIA (MANDIBULAR/MAXILAR)	200	R\$ 310,00	R\$ 62.000,00
TOTAL					R\$ 2.206.500,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Unidade Orçamentária: **09 – Secretaria Municipal da Saúde;**
- II) Vínculos: **300.0071 – FMS-ASPS – LC 141/2012;**
- III) Classificações Funcionais: **301.202.14.0177 – Reduzir a Fila da Prótese Dentária;**



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

IV) Fontes de Recursos: 01 - Tesouro;

V) Transferência voluntária: Não.

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ribeirão Preto, 15 de julho de 2024

Dr. Artur Rocha Martini

Chefe da Div. Odontológica – SMS

Mirela Modolo Martins do Val

Diretora do Departamento de Atenção à Saúde das Pessoas – em Substituição

Jane Aparecida Cristina

Secretária Municipal da Saúde



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

ANEXO I

AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA

UNIDADE DE SAÚDE:

PROFISSIONAL AVALIADOR:

MÊS REFERÊNCIA:

LABORATÓRIO:

TOTAL DE CRITÉRIOS AVALIADOS: 10

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	NOTA
BOM	5,0
SATISFATÓRIO	3,0
CRÍTICO	2,0
INSATISFATÓRIO	0

QUESITOS DE AVALIAÇÃO	NOTA
1. Comunicação entre as partes e resolução e solicitações	
2. Tempo decorrido entre as fases clínicas (início até entrega)	
3. Condição de acondicionamento e transporte de serviços	
4. Cumprimento de obrigações documentais (cartela bateria dentes impresso de comunicação equipe/laboratório)	
5. Qualidade de estrutura metálica fundida prótese removível	
6. Qualidade de moldeira individual	
7. Qualidade da placa para registro oclusal	
8. Qualidade montagem dos dentes	
9. Qualidade da acrilização da peça protética	
10. Qualidade do Acabamento e polimento das peças protéticas	
Totalização de pontos	



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

CONSIDERAÇÕES E JUSTIFICATIVAS DAS AVALIAÇÕES:

Assinatura e carimbo do profissional responsável pela avaliação:



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

ANEXO II

**LAUDO DE ENTREGA DE SERVIÇOS
DE PRÓTESE**

CADASTRO:

I – Identificação do Paciente

Nome: _____ Hygia nº: _____

Endereço: _____ Município: _____

Data de Nasc.: ____/____/____ Idade: _____ Sexo: _____ Telefone: _____

Nome da Mãe: _____

II - Procedimentos Solicitados:

☐ PRÓTESE TEMPORÁRIA 01 PEÇA () 02 PEÇAS () 07.0.107.0110-0

☐ PRÓTESE TOTAL MAXILAR – 07.01.07.013-7

☐ PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR – 07.01.07.012-9

☐ PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL SUPERIOR – 07.01.07.010-2

☐ PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL INFERIOR – 07.01.07.009-9

	PROFISSIONAL DA SMS
EVOLUÇÃO	ASSINATURA E OBSERVAÇÕES
MOLDAGEM	
MOLDEIRA INDIVIDUAL	
RODETE DE CERA	
PROVA DE DENTES	

Estou ciente com o formato, a cor e o posicionamento dos dentes que provei. Fui orientado(a) que após esta consulta as próteses serão finalizadas e não poderão sofrer mudanças.

Data e assinatura do(a) paciente: _____

	PROFISSIONAL DA SMS
EVOLUÇÃO	ASSINATURA E OBSERVAÇÕES
ENTREGA	